LEI N.: 01537

FIXA A REMUNERACAO DOS FUNCIONARIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS PARA O EXERCICIO DE 1980.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER AO REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS.

ART.2 - O REAJUSTAMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR SERA DE 60% PARA OS FUNCIONARIOS QUE PERCEBEM ATUALMENTE ATE CINCO (5) SALARIOS MINIMOS; DE 50% PARA OS PROVENTOS DE MAIS DE CINCO (5) ATE DEZ (10) SALARIOS MINIMOS E DE 40% PARA OS PROVENTOS DE MAIS DE DEZ (10) SALARIOS MINIMOS.

ART.3 - OS DEMAIS CARGOS, NAO PREVISTOS NA RESOLUCAO CM-04/78, TERAO A FIXACAO DE SUAS RESPECTIVAS REMUNERACOES, A MEDIDA QUE FOREM SENDO IMPLANTADOS, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI N. 1.386, DE 16/09/1978 ARTIGOS 14 E 15.

PARAGRAFO UNICO - PARA O REAJUSTAMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, TORNAR-SE-A POR BASE O SALARIO MINIMO VIGENTE EM 31 DE OUTUBRO DE 1979.

ART.4 - REVOGAM-SE AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRANDO ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO, RETROAGINDO OS SEUS EFEITOS A 01 DE JANEIRO DE 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, EM 14 DE JANEIRO DE 1980.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.48 DE 31/01/1980